

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 850 de 10 de Setembro de 2024
DATA: 10/09/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

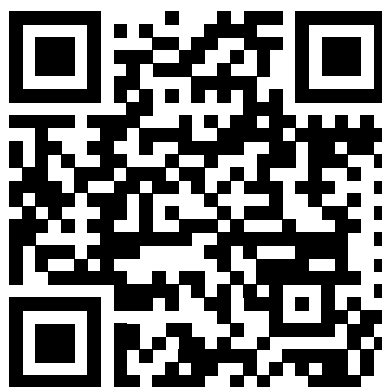
Tel: 98985188144
E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**
Data: 10/09/2024
IP com nº: 192.168.1.115
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1953



SUMÁRIO

PORTARIA

CONCESSÃO : 073/2024 - PORTARIA/IPSEMB Nº073, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA -
CONCESSÃO : 073/2024****PORTARIA/IPSEMB Nº073, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte à requerente ZILDA SANTOS LIMA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019;

CONSIDERANDO o Parecer da Diretoria do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, anexado ao Processo Administrativo nº 2024.07.07842P.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 41/2003), e artigos 9º, inciso I; 46, inciso I; 47, § 1º e 49, § 2º, inciso V, item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº 501/2022, o benefício de PENSÃO POR MORTE, sem paridade, a **ZILDA SANTOS LIMA** (cônjuge), nascida em 28/09/1959, portadora da CI/RG nº *****57020**-* SSP/MA, inscrita no CPF nº ***.733.103-**, dependente do ex-segurado aposentado Sebastião Lima, inscrito no CPF nº 055.000.603-68, matrícula nº 103154, falecido em 27/06/2024.

Art. 2º O valor do benefício mensal será de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, correspondente à totalidade do valor dos proventos do ex-segurado falecido, conforme contracheque, anexo ao processo administrativo, e, que será repassado para conta bancária da beneficiária na seguinte forma:

COTISTA/BENEFICIÁRIO	PERCENTUAL	VALOR (R \$)	DATA QUE CESSA O BENEFÍCIO
ZILDA SANTOS LIMA (cônjuge)	100%	R\$ 1.412,00	VITALÍCIO

Parágrafo único. O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no artigo 47, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 501/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/01/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 397/2024

